



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ADMINISTRATIVA PRESENCIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, como adiante se segue:

No dia vinte e oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a sétima sessão administrativa presencial de julgamento, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jasiel Ivo, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Antônio Aduardo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa, José Marcelo Vieira de Araújo, Roberto Ricardo Guimarães Gouveia e com a presença da representante do Ministério Público do Trabalho Procuradora VIRGÍNIA DE ARAUJO GONÇALVES FERREIRA, e ainda com a presença do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, Presidente da AMATRA XIX, ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, por motivo de férias. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 6ª Sessão Administrativa do dia 07/05/2025, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, declarou aberta a sessão de julgamento e passou o Pleno a apreciar os processos na seguinte ordem:

2 - PJE RecAdm 0000086-44.2025.5.19.0000 Segredo de Justiça.

3 - PJE PA 0000531-62.2025.5.19.0000.

4 - PROAD N. 4044/2021. Decisão: por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que referenda ATO GP/TRT19ª N.º 87, 09 DE MAIO DE 2025. Lavre-se a respectiva resolução.

RESOLUÇÃO N.º 363, DE 28 DE MAIO DE 2025

Referenda o ATO GP/TRT19ª N.º 87, 09 DE MAIO DE 2025.

O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 7ª Sessão Administrativa Presencial extraordinária, realizada no dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e cinco, às 10h, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jasiel Ivo, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Antônio Aduardo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa, José Marcelo Vieira de Araújo, Roberto Ricardo Guimarães Gouveia e com a presença da representante do Ministério



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Público do Trabalho Procuradora VIRGÍNIA DE ARAUJO GONÇALVES FERREIRA, e ainda com a presença do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, Presidente da AMATRA XIX, ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o dispositivo contido no Art. 20, da Resolução CSJT nº 387/2024;

CONSIDERANDO a Ata da RAE realizada no dia 18 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no PROAD n.º 4.044/2021,

RESOLVE

Art. 1º Referendar o ATO GP/TRT19ª N.º 87, 09 DE MAIO DE 2025, que altera a Resolução N.º 303, de 06 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê de Governança e Estratégia no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, nos seguintes termos:

“ATO GP/TRT19ª N.º 87, 09 DE MAIO DE 2025

Altera a Resolução N.º 303, de 06 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê de Governança e Estratégia no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do art. 24 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o dispositivo contido no Art. 20, da Resolução CSJT nº 387/2024;

CONSIDERANDO a Ata da RAE realizada no dia 18 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no PROAD n.º 4.044/2021,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar os incisos II, IV, VII, VIII, X e acrescentar os incisos XIX a XXIII ao Art. 2º da Resolução TRT19 nº 303/2023, que passarão a ter a seguinte redação:

“[...]”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Art. 2º Integram o Comitê de Governança e Estratégia:

(...)

II – o(a) Desembargador(a) Vice-Presidente e Corregedor(a) Regional;

(...)

IV – o(a) Juiz(a) Coordenador(a) da Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial;

(...)

VII – o(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica;

VIII – Secretário (a) da Corregedoria Regional;

(...)

X – o(a) Diretor(a) da Secretaria Judiciária de 2º grau;

(...)

XIX – o(a) coordenador(a) do Comitê Orçamentário de primeiro grau;

XX – o(a) coordenador(a) do Comitê Orçamentário de segundo grau;

XXI – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Regional;

XXII – o(a) Diretor(a) da Secretaria Judiciária de 1º grau e,

XXIII - o(a) Diretor(a) da Divisão de Estatística.

§ 1º Os membros referidos nos incisos V a XIII, XVII e XVIII, XXII e XXIII deste artigo serão representados, em suas ausências e afastamentos, pelos(as) substitutos(as) legais dos cargos em comissão por eles ocupados.

[...]”

Art. 2º Este Ato, ad referendum do Tribunal Pleno, entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.

JASIEL IVO

Desembargador-Presidente do TRT da 19ª Região”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT e no BI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Sala de Sessões, 28 de maio de 2025

ORIGINAL ASSINADO

JASIEL IVO

Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região

5 - PROAD N. 79/2025. Decisão: por unanimidade, referendar tanto o Edital nº 3/2025, que tornou sem efeito os editais 1 e 2/2025, com suas respectivas listagens, bem como os novos modelos de editais 4 e 5/2025, com suas respectivas listagens conforme modelo do CNJ.

6 - PROAD 2419/2024. Decisão: por unanimidade, referendar o ATO GP TRT 19ª Nº 89, DE 12 DE MAIO DE 2025 e seu anexo único que determina a publicação da 1ª versão atualizada do Plano de Contratações Anual do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região do exercício de 2025. Remeta-se a Diretoria Geral para providenciar a disponibilização no site deste Regional no campo Transparência - Plano Anual de Contratações e no PNCP.

7 - PROAD 1803/2025. Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 69/2025, da Secretaria Jurídico-Administrativa deste Regional.

8 - PROAD 7330/2024. Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 63/2025, da Secretaria Jurídico-Administrativa deste Regional.

9 - PROAD 2093/2025. Decisão: por unanimidade, deferir o abono de permanência, com fundamento no art. 8º da Emenda Constitucional n. 103/2019, com efeitos a contar de 12.5.2025, dia imediatamente posterior à data em que o servidor implementou todos os requisitos exigidos para sua aposentadoria voluntária com base no art. 20 da referida Emenda e permaneceu em atividade, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 080/2025.

10 - PROAD N. 2657/2025. Decisão:.

11 - PROAD 2348/2025: Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o abono de permanência com fundamento no art. 8º da Emenda Constitucional n. 103/2019, com efeitos a contar de 13.5.2025, dia imediatamente posterior à data em que o servidor implementou todos os requisitos exigidos para sua aposentadoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

voluntária com base no art. 20 da referida Emenda e permaneceu em atividade, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 104/2025.

12 - PROAD 2801/2025. Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que prorroga por 2 (dois) anos o prazo de validade do concurso público destinado ao preenchimento de cargos públicos efetivos do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Lavre-se a respectiva resolução.

RESOLUÇÃO N.º 362, DE 28 DE MAIO DE 2025

Prorroga por 2 (dois) anos o prazo de validade do concurso público destinado ao preenchimento de cargos públicos efetivos do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 7ª Sessão Administrativa Presencial extraordinária, realizada no dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e cinco, às 10h, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jasiel Ivo, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa, José Marcelo Vieira de Araújo, Roberto Ricardo Guimarães Gouveia e com a presença da representante do Ministério Público do Trabalho Procuradora VIRGÍNIA DE ARAUJO GONÇALVES FERREIRA, e ainda com a presença do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, Presidente da AMATRA XIX, ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no PROAD n.º 2.801, de 20/5/2025,

Considerando que a validade do Concurso Público destinado ao preenchimento dos cargos públicos efetivos de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente de Polícia Judicial, Técnico Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Enfermagem do Trabalho, Analista Judiciário - Área Administrativa, Analista Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Contabilidade, Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Engenharia Civil, Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Estatística, Analista Judiciário - Área de Apoio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Especializado - Especialidade Medicina do Trabalho, Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Odontologia, Analista Judiciário - Área Judiciária, e Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, está prestes a expirar no dia **10/8/2025**, nos termos da Resolução Administrativa n.º 299, de 9/8/2023;

Considerando que a prorrogação do certame público decorre estritamente da Supremacia do Interesse Público e da Conveniência e Oportunidade da Administração Pública, uma vez que o art. 37, III da Carta da República de 1988 expressa: “o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período”;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 2 (dois) anos, a partir de 11/8/2025, o prazo de validade do concurso público promovido por este Tribunal, nos moldes do art. 37, III da CF/88, conforme contrato celebrado com o Instituto AOCP, para o provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, das categorias funcionais de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente de Polícia Judicial, Técnico Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Enfermagem do Trabalho, Analista Judiciário - Área Administrativa, Analista Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Contabilidade, Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Engenharia Civil, Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Estatística, Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Medicina do Trabalho, Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Odontologia, Analista Judiciário - Área Judiciária, e Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, homologado pela Resolução Administrativa n.º 299, de 9/8/2023, publicada no D.E.J.T. de 10/8/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se no DEJT e BI.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2025

ORIGINAL ASSINADO
JASIEL IVO

Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região

Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada, cuja ata lavrei, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO